

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**  
2 **ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE**  
3 **2012.**

4 Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e doze, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária  
5 do Conselho Regional de Economia do Paraná, em sua sede própria, situada à Rua Professora  
6 Rosa Saporski, 989, Mercês, Curitiba - Paraná, sob a presidência do Economista Eduardo  
7 Moreira Garcia, com a presença dos Conselheiros Efetivos: Andréa Cristhine Prodohl  
8 Kovalczuk, Ario Tabora Dergint, Antonio Agenor Denardi, Carlos Alberto Gandolfo, João  
9 Carlos Leonello, José Augusto Soavinski, também Vice-Presidente do CORECON/PR,  
10 Maurício Cadenas Prado, Sérgio Guimarães Hardy e Sergio Lopes e dos Conselheiros  
11 Suplentes: Eduardo Andre Cosentino, Elhana Maria Moreira Marcelino Farias e Ronaldo  
12 Antunes da Silva, e dos Conselheiros Federais Kanitar Aymore Saboia Cordeiro, também  
13 Vice-Presidente do COFECON e Odisnei Antonio Bega. Justificaram ausências, as quais  
14 foram acatadas pelo Plenário, os Conselheiros Efetivos: Breno Pascualote Lemos, motivo:  
15 lecionando aulas e Carlos Magno Andrioli Bittencourt: lecionado aulas e os Conselheiros  
16 Suplentes: Kali Karam Netto, motivo: outro compromisso assumido; Nivaldo Candido da  
17 Silva, motivo: outro compromisso assumido e Ricardo Kureski, motivo: lecionando aulas.  
18 Tendo em vista a ausência dos Conselheiros Efetivos acima citados, os conselheiros suplentes  
19 Eduardo André Cosentino e Ronaldo Antunes da Silva passam para a condição de efetivos  
20 somente para a referida sessão. Contando ainda com a presença do Fiscal do CORECON-PR  
21 Econ. Mauri Hidalgo, do Gerente Executivo do CORECON/PR Amarildo de Souza Santos e  
22 do Assessor Jurídico Adv. Rafael Souza Moro. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às  
23 dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o  
24 número regimental de Conselheiros presentes, passando à leitura da pauta da referida reunião  
25 ordinária. **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012,**  
26 **REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2012:** O Senhor Presidente coloca em votação a  
27 ata da Sexta Reunião Ordinária de 2012, a qual é aprovada pelo Plenário. **2 -**  
28 **APRESENTAÇÃO PELO BANCO SICREDI DE PROPOSTA PARA CONVÊNIO:** O  
29 Senhor Presidente explica aos presentes, que convidou o SICREDI, para apresentar como  
30 funciona a Cooperativa de Crédito, com a finalidade de futuro convênio a ser ofertado aos  
31 economistas, para a abertura de contas correntes com vantagens diferenciadas, informa  
32 também que o SICREDI estará abrindo uma agência em Curitiba. É passada a palavra para o  
33 Senhor Israel, representante do SICREDI, que faz uma breve apresentação aos Conselheiros  
34 das vantagens que o SICREDI, possui em relação aos outros Bancos. Após a apresentação,  
35 fica definido que o SICREDI vai providenciar um pacote diferenciado aos economistas, para  
36 futuro convênio com o CORECON. **3 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** Dando  
37 continuidade, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Presidente da Comissão de Fiscalização  
38 José Augusto Soavinsky, que passa a relatar brevemente os processos administrativos de  
39 inscrições, cancelamentos, registros, e de fiscalização, abaixo relacionados, que  
40 posteriormente são homologados pelos membros do Plenário. **3.1 – Inscrições /**  
41 **Cancelamentos: Registros Definitivos (Deferidos):** Odir Carlos Smaniotto, Registro 7952,  
42 Univel/Cascavel; Fabiane Gratian Cunha, Registro 7953, FAE, Delegacia de Curitiba; Fabio  
43 Marcel Villar Correa, Registro 7955, UFPR Delegacia de Curitiba; Marco Antonio da Silva,  
44 Registro 7956, UNIMAR; Delegacia de Londrina; Viviane Mey, Registro 7957, Universidade  
45 de Joinville, Delegacia de Curitiba; Simone Amelia da Silva, Registro 7958, FECEA,  
46 Delegacia de Curitiba; Denilson Aldino Beal, Registro 7959, UFPR, Delegacia de Curitiba.  
47 **Registro de Pessoa Jurídica (Deferido):** Ananda-Cobrança e Assessoria Financeira Ltda.,  
48 Registro 646, Delegacia de Curitiba. **Extinção de Registro por Falecimento (Deferidos):**

49 Francisco José Martins Guimarães, Proc. Adm. 448/12, Registro 902, a partir da certidão de  
50 óbito, isto é 24.06.12, as anuidades de março de 2003 a 2012 serão excluídas de acordo com o  
51 Cap. VI do subitem 7.5.2 da legislação, as anuidades de 1998 a 2001 e 2/12 avos de 2003  
52 permanecem em aberto; José Diniz da Silva, Proc. Adm. 437/12, Registro 2083, a partir da  
53 data da certidão de óbito, isto é, 01.02.2012; Luiz Carlos Weimer Bortolini, Proc. Adm.  
54 417/12, Registro 7130, a partir da data da certidão de óbito, isto é, 21.09.2012; Ricardo  
55 Nascimento Rezende, Proc. Adm. 310/12, registro 4637, a partir da data da certidão de óbito,  
56 isto é, 04.11.2010, as anuidades de 2000 a 2012 serão canceladas, ante a inexistência de  
57 patrimônio em nome do economista. **Remissão de Registro (Deferidos):** Jorge Nivaldo  
58 Fortes, Proc. Adm. 446/12, Registro 4976, a partir da data do requisito etário e tempo de  
59 contribuição preenchido, isto é, 13.11.12. **Remissão de Registro (Indeferido):** Manoel Alves  
60 da Silva, Proc. Adm. 421/12, Registro 3757, o requisito etário não foi preenchido.  
61 **Cancelamento de Registro por Aposentadoria (Deferidos):** Carlos Andreoli, Proc. Adm.  
62 423/12, Registro 2063, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 03.10.12;  
63 Helineo João Volpe, Proc. Adm. 442/12, Registro 2163, a partir da data do protocolo e  
64 requerimento assinado, isto é, 23.10.12; Paulo Roberto Oliveira, Proc. Adm. 428/12, Registro  
65 3913, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 15.10.12. **Cancelamento**  
66 **de Registro por Não Exercício da Profissão (Deferidos):** Dilecência Rosa, Proc. Adm.  
67 427/12, Registro 7418, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 11.10.12,  
68 há TCD das anuidades de 2010, 2011 e 9/12 avos de 2012. Loraci Soares Chaise, Proc. Adm.  
69 411/12, Registro 7214, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 25.09.12,  
70 há TCD da anuidade 2011 e 9/12 avos de 2012; Oglacir Sacerdote, Proc. Adm. 378/12,  
71 Registro 4977, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 29.08.12; Patricia  
72 Pertschy, Proc. Adm. 418/12, Registro 7617, a partir da data do protocolo e requerimento  
73 assinado, isto é, 28.09.12; Paulo Henrique Beledelli, Proc. Adm. 399/12, Registro 4352, a  
74 partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 19.09.12; Ronivaldo Steingrader,  
75 Proc. Adm. 317/12, Registro 6404, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto  
76 é, 26.07.12, há TCD das anuidades de 2008 a 2011 e 7/12 avos de 2012; Willian Cury, Proc.  
77 Adm. 304/12, Registro 7826, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é,  
78 19.07.12. **Transferência de Registro (Deferido):** Mariana Grapeggia, Proc. Adm. 424/12,  
79 Registro 6209, a partir de 1 de outubro de 2012, data da transferência para a 7ª Região, há  
80 TCD das anuidades 2005 a 2010. **Processo Arquivado:** João Figueiredo Lima, Proc. Adm.  
81 051/12, Registro 4100, arquivamento em razão da falta de elementos comprobatórios,  
82 conforme determinação explícita das leis processuais civil e administrativa, lançamento dos  
83 débitos vindouros de acordo com a Lei 9.784 art. 40 e 53, há TCD das anuidades de 2008 a  
84 2011. **Suspensão de Registro (Deferido):** Leonel Antonio Romanel, Proc. Adm. 414/12,  
85 Registro 4858, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 26.09.12.  
86 **Prorrogação de Suspensão de Registro (Deferido):** Fernanda Ripp Preussler, Proc. Adm.  
87 073/12, Registro 7251, a partir da data de 28.02.12 até 28.02.13.3. **3.2 - Processos da**  
88 **Fiscalização:** Franco & Ribeiro S/C Ltda., Proc. Adm. 150/00, Multa Administra por falta de  
89 registro, o STJ considerou inaplicável o art. 135, III do CTN,desse modo, foi cancelada a  
90 multa administrativa; Universidade Tecnológica do Paraná, Proc. Adm. 429/12, Edital  
91 062/12, Analisado o ofício do Presidente do Corecon/PR a Comissão do Concurso Público  
92 deferiu o pedido do mestrado em economia e não em administração, como estava  
93 anteriormente o edital; ParanáPrevidência, Proc. Adm. 444/12, Edital 007/12: O Senhor  
94 Presidente da Comissão de Fiscalização, informa aos presentes que o CORECON recebeu  
95 denúncia sobre o Edital de Licitação 007/12 do Paraná Previdência, no tocante a participação  
96 dos advogados para executar trabalho que se enquadra nas atividades inerentes aos

97 Economistas e também admitida em parte aos Contadores. O CORECON providenciou  
98 Impugnação Administrativa, solicitando a revisão no referido edital, sendo o pedido  
99 indeferido pelo ParanáPrevidência. O Senhor Presidente do CORECON, faz uma leitura do  
100 objeto do Edital que diz o seguinte: “Contratação de empresa para prestação de serviço de  
101 levantamento do passivo judicial, consistente na análise minuciosa de aproximadamente  
102 10.000 (dez mil) processos, e elaboração de cálculo do impacto financeiro das ações judiciais,  
103 para atender as necessidades da PARANAPREVIDÊNCIA” e após informa que decidiu trazer  
104 o assunto para o plenária, para definir sobre decisão a ser adotada no tocante ao Edital. O  
105 Conselheiro Carlos Alberto Gandolfo, pede para tomar conhecimento do conteúdo do Ofício  
106 encaminhando ao ParanaPrevidência. O Conselheiro Eduardo Andre Cosentino, membro da  
107 Comissão de Fiscalização, informa que Ofício tratou basicamente no entendimento que as  
108 empresas de advocacias não poderiam realizar estas atividades, em especial no aspecto quanto  
109 a elaboração de cálculos di impacto financeiro. O Conselheiro Sergio Hardy pede a palavra e  
110 informa que ao tomar conhecimento do objeto do edital, entende que as atividades previstas  
111 são exclusivas de economistas e contadores e jamais de advogado e que o objeto não é  
112 adequado para empresa de advocacia e pede a deliberação da plenária no sentido de medida  
113 Judicial a respeito e que a função do CORECON consiste na defesa dos economistas e  
114 empresas de economia. O Conselheiro Carlos Alberto Gandolfo faz uma leitura dos requisitos  
115 exigidos no Edital. “Somente poderão participar da presente licitação as empresas cuja  
116 finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Licitação e desde que  
117 atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital” e entende que o CORECON deveria  
118 impugnar o resultado desta licitação. O Conselheiro Kanitar Cordeiro, sugere a visita do  
119 CORECON ao ParanáPrevidência para uma conversa com o Presidente da Instituição. O  
120 Conselheiro Mauricio Cadenas, entende que o CORECON tem que se posicionar a respeito, e  
121 que neste momento é irrelevante ficarmos discutimos questão jurídicas e que o jurídico do  
122 CORECON pode nos dizer quais são as medidas a serem tomadas. É dada a palavra ao  
123 Assessor Jurídico do CORECON Dr. Rafael, que faz uma breve consideração, entende que a  
124 Medida Judicial é possível, já que, ações na esfera administrativa foram esgotadas solicitando  
125 aos conselheiros que sejam encaminhados subsídios técnicos financeiros para fundamentar  
126 melhor a petição. O Conselheiro Ario Dergit, informa que deve ser realizado a visita ao  
127 Presidente do ParanáPrevidência. O Senhor Presidente do CORECON coloca em votação e  
128 fica decido pela plenária a realização de uma visita ao ParanáPrevidência, para expor o  
129 entendimento do referido edital, bem como solicitar providência a respeito. Paralelamente a  
130 esta visita, a Assessoria Jurídica estudará medida judicial a ser impetrada solicitando o  
131 cancelamento no Edital; Vinícius André Brizola de Oliveira, Proc. Adm. 167/12, Exercício  
132 Ilegal da Profissão: O Economista cancelou o registro em 2010 e atua como analista de  
133 investimento, analista de mercado e tem o nome no cadastro de peritos da Justiça Federal do  
134 PR, procede o Auto de Infração com a aplicação da multa; Atrio Assessoria Tributária e  
135 Empresarial, Proc. Adm. 145/12, Exigência de Registro: O Conselheiro Eduardo Andre  
136 Cosentino, relata aos presentes o processo. A Fiscalização do CORECON autuou a empresa  
137 com base no Objeto Social, que contém atividades de consultoria tributária financeira  
138 empresarial. A empresa apresentou recurso, alegando que exerce atividades de contador. O  
139 relator entende que o objeto social é consultora financeira, o qual está dentro do campo  
140 profissional do economista e que deve ser mantida a exigência de registro. Após o relato, fica  
141 mantida pelo Plenário, a continuidade do processo; Murilo Almeida Chaves, Proc. Adm.  
142 074/11, Registro 6744, recurso ao indeferimento do pedido de cancelamento de registro: O  
143 Conselheiro João Carlos Leonello, relata aos presentes o processo. A Plenária do CORECON  
144 indeferiu o pedido de cancelamento de registro efetuado pelo economista, tendo em vista que

145 o mesmo foi contratado pela Anatel através de Concurso Público, onde foi exigido formação  
146 em economia e registro no Conselho de Classe. O Economista apresentou recurso do  
147 indeferimento. O relator entende que a decisão do indeferimento deva ser mantida. Após o  
148 relato, fica mantida pelo Plenário, a decisão anterior, seguindo o processo para Conselho  
149 Federal de Economia. **Processo Ético Profissional:** Daniel Rodrigues Poit, Registro 5165,  
150 Proc. Adm. 346/2011: O Senhor Presidente, passa a palavra a Conselheira Elhanã M. Moreira  
151 M. Farias, relatora designada para o processo, que passa relatar aos presentes: Tendo reunido  
152 o Conselho de Ética, composto pelos Conselheiros Elhanã M. Moreira M. Farias, Eduardo  
153 André Cosentino e Cid Cordeiro Silva, juntamente com o Economista DANIEL  
154 RODRIGUES POIT, e ainda com o apoio técnico da colaboradora Eneida Miranda Machado,  
155 às 16h 39 min. iniciou-se a Oitiva cuja íntegra está anexa a este processo, encerrando-se às  
156 18h 08 min. O Interessado mostrou-se solícito em responder as sete perguntas integrantes da  
157 Oitiva, calando-se apenas com relação à pergunta nº 5, na sequência transcrita: “O Sr. afirma  
158 que os integrantes da Chapa Trabalho e Mercado *representam o retrocesso para os*  
159 *momentos de maior obscuridade da história do CORECON/PR*, o que exatamente o Senhor  
160 pretendia dizer? Pode usar de clareza?”. O Sr. Daniel reiterou que sua manifestação fez parte  
161 estritamente do processo eleitoral e que os excessos porventura ocorridos estiveram afetos tão  
162 somente ao calor da campanha, o que segundo ele é próprio e comum nas divergências de  
163 colegiados; pleiteando então pelo pronto arquivamento deste. Este Conselho de Ética, no  
164 entanto foi informado da suposta infração cometida ao disposto no Código de Ética do  
165 Economista apontada no capítulo 3 nº 5 letras f e g, *in verbis*: 5. São infrações que  
166 contrariam a ética profissional em caráter geral: f) usar de descortesia no trato com colegas de  
167 profissão, fazendo-lhes alusões depreciativas ou demeritórias. g) colaborar com os que  
168 atentem contra a Ética, a Moral, a Honestidade e a Dignidade da Pessoa Humana. Sendo  
169 assim, submetemos o presente processo à possibilidade de arquivamento, e ao contrário disto,  
170 sendo o entendimento de que o Interessado contrariou a Consolidação do Código de Ética do  
171 Economista, as possíveis penalidades (cabíveis ao caso) de acordo com a própria  
172 Consolidação no nº 8 são: Advertência escrita reservada; Censura pública. Na hipótese de  
173 aplicação de penalidade, considerando portar-se o Interessado prodigamente ao processo, não  
174 ter anteriormente praticado nenhuma conduta desabonadora de sua condição profissional, e,  
175 sobretudo no afã de que o procedimento ocorreu no processo eleitoral de 2011 – objeto destes  
176 Autos – não se torne em nosso meio prática comum e normal, este Conselho de Ética - sugere  
177 a aplicação da pena de advertência escrita reservada. Após o relato, é colocada em votação a  
178 sugestão do Tribunal de Ética pelo arquivamento do processo ou a aplicação da pena de  
179 advertência escrita reservada. Pela plenária fica decidido pelo não arquivamento do processo, os  
180 Conselheiros Ario Tabora Dergit, Sergio Lopes e José Augusto Soavinsky se absteram desta  
181 votação. A decisão final é pela aplicação da pena de advertência escrita reservada. **4 -**  
182 **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS: 4.1 - Aprovação da 1ª Reformulação**  
183 **Orçamentária de 2012 - Resolução 016/2012:** Face à ausência do Conselheiro Carlos  
184 Magno Andrioli Bittencourt, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, o Senhor  
185 Presidente passa a palavra ao Conselheiro Carlos Alberto Gandolfo, membro efetivo da  
186 Comissão de Tomada de Contas, que passa a relatar para o Plenário. Em cumprimento ao que  
187 determina a legislação vigente, levamos à apreciação dos demais conselheiros deste  
188 CORECON – 6ª Região/PR, a primeira reformulação orçamentária do exercício de 2012,  
189 salienta que o estudo de reformulação foi discutido com a Comissão de Tomada de Contas e  
190 que a proposta visa adequar as contas do Corecon-PR ao comportamento da execução  
191 orçamentária. A presente proposta utilizou a “anulação parcial ou total de dotações  
192 orçamentárias” que totalizaram R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

193 O orçamento do CORECON/PR para o exercício de 2012 apresenta uma previsão global de  
194 receitas de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O Balanço Patrimonial  
195 levantado em 31.12.2011 apresentou um ativo financeiro de R\$ 619.428,24 e um passivo  
196 financeiro de R\$ 37.917,79 resultando num superávit financeiro de R\$ 581.510,45. Assim,  
197 foram utilizados na presente reformulação recursos no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil  
198 reais) provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício  
199 anterior, Assim se propõe a suplementação de R\$ 141.340,00 (cento e quarenta e um mil e  
200 trezentos e quarenta reais). Conclui que a comissão posiciona-se a favor da aprovação da  
201 referida reformulação. Após discussão, o Sr. Presidente coloca a proposta da 1ª Reformulação  
202 Orçamentária de 2012, através da Resolução 016/2012, sendo homologada pelo Plenário. **4.2 -**  
203 **Aprovação do Balancete do 3º Trimestre de 2012 - Resolução 017/2012:** Dando  
204 continuidade, o Conselheiro Carlos Alberto Gandolfo faz algumas considerações e passa a  
205 relatar para ao Plenário a Prestação de Contas do Balancete do 3º Trimestre de 2012. Em  
206 cumprimento ao que determina a legislação vigente, levamos à apreciação dos demais  
207 conselheiros deste CORECON – 6ª Região/PR, a Prestação de Contas do 3º trimestre de 2012,  
208 demonstrada nas peças contábeis apresentadas, examinadas e analisadas na extensão julgada  
209 necessária. O orçamento do CORECON/PR para o exercício de 2012 apresenta uma previsão  
210 global de Receitas Correntes correspondente a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil  
211 reais). Observamos que a arrecadação até o 3º trimestre de 2012 atingiu o montante de R\$  
212 1.190.040,30 (um milhão e cento e noventa mil e quarenta reais e trinta centavos),  
213 correspondente a 99,2% do total previsto para o exercício de 2012. A despesa orçamentária  
214 inicialmente foi fixada no mesmo montante da receita orçamentária, distribuídos em R\$  
215 1.149.500,00 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) referente as  
216 despesas correntes e R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) referente as despesas de  
217 capital. Com a primeira reformulação passou a ser fixada em 1.300.000,00 (um milhão e  
218 trezentos mil reais) sendo R\$ 1.281.350,00 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e  
219 trezentos e cinquenta reais) de despesas correntes e R\$18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e  
220 cinquenta reais) de despesas de capital. O controle da despesa foi bastante regular na  
221 execução durante o 3º trimestre de 2012, sendo realizado o montante de R\$ 1.057.860,74 (um  
222 milhão e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos),  
223 correspondente a 81,4% do orçamento anual, resultando saldo orçamentário não realizado de  
224 R\$ 242.139,26 (duzentos e quarenta e dois mil e centro e trinta e nove reais e vinte e seis  
225 centavos). Na realização das despesas do 3º Trimestre, o valor de R\$ 30.123,35 (trinta mil e  
226 cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) refere-se a transferências correntes de cota-  
227 parte do COFECON, ocorrendo repasse de R\$ 29.611,89 (vinte e nove mil e seiscentos e onze  
228 reais e oitenta e nove centavos) pela receita compartilhada, e no período foi gerado o valor de  
229 R\$ 511,46 (quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos) a ser pago ao Cofecon  
230 decorrente de créditos advindos de depósitos judiciais. Também foi efetuado repasse ao  
231 COFECON da Cota-Parte relativa ao 2º trimestre de 2012 de R\$ 543,13 (quinhentos e  
232 quarenta e três reais e treze centavos). Conclui que a comissão posiciona-se a favor da  
233 aprovação do referido balancete. Após a explanação do membro da Comissão de Tomada de  
234 Contas, o Presidente do CORECON-PR coloca em votação a aprovação das contas referentes  
235 ao 3º Trimestre de 2012, através da Resolução 017/2012, sendo homologada pelo Plenário.  
236 **4.3 - Aprovação da Proposta orçamentária para 2013 - Resolução 018/2012:** Dando  
237 seqüência, o Conselheiro Carlos Alberto Gandolfo, apresenta a Proposta Orçamentária para o  
238 Exercício de 2013 do CORECON-PR: Em cumprimento ao que determina a legislação  
239 vigente, levamos à apreciação dos demais conselheiros a proposta orçamentária relativa ao  
240 exercício de 2013. Para o orçamento do exercício de 2013 é estimada uma Receita Total de

241 R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 1.181.000,00 (um  
242 milhão e cento e oitenta e um mil reais) relativos a Receitas Correntes, sendo o total das  
243 Receitas previstas. A despesa total fixada para o exercício de 2013 corresponde a R\$  
244 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 1.224.800,00 (um milhão e  
245 duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) relativos a Despesas Correntes e R\$  
246 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) relativos a Despesas de Capital.  
247 Concluindo, foi esclarecido que os demonstrativos apresentados espelham as receitas e  
248 despesas previstas para o exercício de 2013, estimadas com base em comportamento  
249 histórico, considerando a atual política econômica do país, e visando a adequação das metas  
250 deste Conselho com a disponibilidade de recursos. Se, no decorrer do exercício a execução  
251 orçamentária demonstrar necessidade, deverão ser efetuadas retificações ou reformulações do  
252 orçamento. Conclui que a comissão posiciona-se a favor da aprovação da referida proposta  
253 orçamentária. Após, o Senhor Presidente coloca em votação a aprovação da Proposta  
254 Orçamentária para o Exercício de 2013, através da Resolução 018/2012, sendo homologada  
255 pelo Plenário. **5 - FUNCIONÁRIOS DO CORECON-PR:** 5.1 - Contratação do cadastro de  
256 reserva de mais 1(um) fiscal; 5.2 - Contratação do cadastro de reserva de mais 1(um)  
257 advogado. O Senhor Presidente, informada da necessidade da contratação destes profissionais,  
258 o advogado para preencher o quadro, face ao desligamento do Dr. Carlos, a contratação de  
259 mais um economista fiscal, justifica-se pelo fato de ampliarmos o poder de fiscalização do  
260 CORECON-PR. Após, pede a aprovação das contratações o cadastro reserva do Concurso  
261 Público em vigência, sendo homologado pelo Plenário. **6 - ELEIÇÕES 2012 - EXAME E**  
262 **HOMOLOGAÇÃO DO DOSSIÊ ELEITORAL - RESOLUÇÃO 019/2012:** O Senhor.  
263 Presidente passa a palavra ao Conselheiro Ario Tabora Dergit, Presidente da Comissão  
264 Eleitoral, o qual expõe aos presentes que as Eleições 2012 do CORECON-PR transcorreram  
265 normalmente e estritamente de acordo com a legislação e normas específicas vigentes.  
266 Abertas as urnas, procedeu-se à contagem das suas cédulas chegando-se ao seguinte resultado:  
267 Para a Chapa Novos Desafios, 702 (setecentos e dois) votos válidos; 30 (trinta) votos em  
268 branco, 19 (dezenove) votos nulos e 06 (seis) não válidos, para um total geral de 757  
269 (setecentos e cinquenta e sete) votantes. Foi eleita a Chapa Novos Desafios, constituída dos  
270 seguintes Economistas Conselheiros Efetivos com mandato de três anos: (2013, 2014 e 2015)  
271 Economista Celso Machado, registro CORECON 5842/PR; Economista Jose Augusto  
272 Soavinsky, registro CORECON 3343/PR; Economista Marcos Kruse, registro CORECON  
273 5193/PR; Economista Maria De Fatima Miranda, registro CORECON 4226/PR dos  
274 Conselheiros suplentes com mandato de três anos: (2013, 2014 e 2015) Economista Celso  
275 Bernardo, registro CORECON 7003/PR; Economista Guilherme Hideo Assaoka Hossaka,  
276 registro CORECON 7882/PR; Economista Nivaldo Candido Da Silva, registro CORECON  
277 6432/PR; Economista Luis Alberto Ferreira Garcia, registro CORECON 4361/PR do  
278 Delegado-Eleitor Efetivo, junto ao Colégio Eleitoral no COFECON, Economista Kanitar  
279 Aymore Saboia Cordeiro, registro CORECON 248/PR. e do Delegado-Eleitor Suplente,  
280 Economista Eduardo Moreira Garcia, registro CORECON 6065/PR. Para a Eleição dos  
281 Delegados Regionais (2013 e 2014) foram eleitos com o seguinte resultado: Delegado  
282 Regional de Apucarana, Economista Antonio Pereira da Silva, votos válidos: 14 (quatorze), o  
283 número de votos em branco foi de 01 (um) e o de votos nulos 01 (um) nulos; Delegado  
284 Regional de Campo Mourão, Economista Jesus Crepaldi, votos válidos 18 (dezoito), o  
285 número de votos em branco foi de 02 (dois) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional  
286 de Cascavel, Economista Leandro Salvador dos Santos, votos válidos 30 (trinta), o número  
287 de votos em branco foi de 00 (zero) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional de  
288 Cornélio Procópio, Economista Orlando Batista Da Fonseca, votos válidos 07 (sete), o

289 número de votos em branco foi de 00(zero) e o de votos nulos 00 (zero): Delegado Regional  
290 de Foz Do Iguaçu, Economista Nilson Camargo Costa, votos válidos: 15 (quinze), o número  
291 de votos em branco foi de 00 (zero) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional de  
292 Francisco Beltrão, Economista José Maria Ramos, votos válidos 14 (quatorze), o número de  
293 votos em branco foi de 01 (um) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional de  
294 Guarapuava, Economista Altamir Thimóteo, votos válidos 10 (dez), o número de votos em  
295 branco foi de 00 (zero) e o de votos nulos 01 (um); Delegado Regional de Londrina,  
296 Economista Laercio Rodrigues de Oliveira, votos válidos 52 (cinquenta e dois), o número de  
297 votos em branco foi de 04 (quatro) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional de  
298 Maringá, Economista João Adolfo Stadler Colombo, votos válidos 37 (trinta e sete), o número  
299 de votos em branco foi de 02 (dois) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional de Ponta  
300 Grossa, Economista Adileia Ribeiro Santos, votos válidos: 30 (trinta), o número de votos em  
301 branco foi de 02 (dois) e o de votos nulos 00 (zero); Delegado Regional de Santo Antônio Da  
302 Platina, Economista Thais Oliveira Capucho, votos válidos 06 (seis), o número de votos em  
303 branco foi de 00 (zero) e o de votos nulos 00 (zero). Delegado Regional de Toledo,  
304 Economista Carlos Alberto Gonçalves Junior, votos válidos 07(sete), o número de votos em  
305 branco foi de 00 (zero) e o de votos nulos 00 (zero). Após, o Senhor Presidente do  
306 CORECON-PR, coloca em votação a aprovação do Dossiê Eleitoral de 2012, através da  
307 Resolução 019/2012, sendo homologado pelo Plenário. **7 - APROVAÇÃO DOS**  
308 **VALORES REFERENTES ÀS ANUIDADES E EMOLUMENTOS DO EXERCÍCIO**  
309 **DE 2013 – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA - RESOLUÇÃO 020/2012:** O  
310 Senhor Presidente apresenta ao Plenário, através da Resolução 020/2012, editada com base na  
311 Resolução 1.878/2012 do COFECON, o valor das contribuições parafiscais (anuidades), dos  
312 emolumentos e os limites para cobrança das multas aplicadas pela fiscalização do Conselho  
313 Regional de Economia 6ª Região - PR para o exercício de 2013. Após a apresentação, a  
314 resolução é homologada pelo Plenário. **8 - CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO**  
315 **CORECONPR - RESOLUÇÃO 021/2012:** Dando Continuidade, o Senhor Presidente, relata  
316 aos presentes da necessidade da implantação de instituição de componente organizacional de  
317 Ouvidoria através do site do CORECONPR, para atender as solicitações dos economistas. A  
318 designação do Ouvidor será homologada na próxima reunião Plenária. Após, a criação da  
319 Ouvidora é homologada através da Resolução 021/2012. **9 - ASSUNTOS GERAIS:** 9.1 -  
320 Notícias do COFECON: O Senhor Presidente, passa a palavra ao Vice Presidente do  
321 COFECON, Economista Kanitar Aymore Cordeiro, que passa a relatar os assuntos do  
322 COFECON. O Cofecon vai muito bem, que neste ano de 2012 foi realizada uma excelente  
323 administração, tendo um bom retorno dos Regionais, todas as demandas ter sido atendidas, as  
324 não atendidas são respondidas e fundamentas. Se aproxima o final da gestão com algumas  
325 coisas ainda não resolvidas, principalmente a parte da informática, resolvidas parcialmente.  
326 Buscou-se o ano todo, a contratação de uma empresa, para desenvolvimento de um novo  
327 sistema para atender as necessidades do Sistema. Foi criada uma comissão para reorganizar os  
328 aplicativos do atual sistema. O Vice Presidente faz uma sugestão para o CORECON-PR,  
329 enviar Ofício ao COFECON, solicitando que os regionais sejam informados de todas as  
330 questões relativas ao interesse dos economistas e CORECONs, que tramitam no Congresso  
331 Nacional, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal. O Conselheiro Federal Odisnei Bega  
332 concorda com a sugestão. 9.2- Informe sobre o CORECON ACADÊMICO: Dando  
333 continuidade, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Conselheiro Sergio Lopes, designado  
334 para os ajustes finais no Regulamento do CORECON ACADÊMICO, conforme sugerido na  
335 plenária anterior. O Conselheiro informa que foi encaminhado para sugestões a todos os  
336 conselheiros, tendo recebidos as contribuições dos Conselheiros Antonio Denardi e Carlos

337 Gandolfo, das alterações realizadas, nada foi mudado em relação ao conteúdo já aprovado. A  
338 versão final foi encaminhada a todos os Conselheiros via email. 9.3 - Próxima reunião  
339 plenária em 14 de dezembro de 2012 (sexta-feira); Fica decidido que a próxima Reunião  
340 Ordinária será em 14 de dezembro de 2012, sexta-feira. 9.4 - Informe sobre a data e local para  
341 confraternização do final de ano. O Senhor Presidente e convida os presentes para o a  
342 confraternização do final de ano, que será realizada no dia 14/12/2012, na Churrascaria  
343 Lonatto, após o encerramento da 8ª Reunião Plenária. **ENCERRAMENTO:** Nada mais  
344 havendo, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e às vinte horas e quarenta e  
345 cinco minutos dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Amarildo de Souza Santos, lavrei  
346 a presente ata que, lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo Presidente do  
347 Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR. Curitiba, ao sexto dia do mês de novembro  
348 de 2012.

349

350

351

352 Eduardo Moreira Garcia

353 Presidente

354

355

356

357 Amarildo de Souza Santos

358 Gerente Executivo